

Registrado no Livro n.º	4
de Obras e Serviços da	
Prefeitura Municipal de Jahu	
sob n.º	10678
em	27 de junho de 2023
	<i>Paula Maria Castro Ribeiro Bressan</i>

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JAHU E A UNIÃO**, por intermédio do **JUÍZO DA 63ª ZONA ELEITORAL**, visando a cessão de servidores municipais.

Por este instrumento, em que figura de um lado como **CESSIONÁRIO**, a **UNIÃO**, neste ato representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**, por sua vez representado pela Juíza de Direito, Dra. **PAULA MARIA CASTRO RIBEIRO BRESSAN**, Titular da 63ª Zona Eleitoral em Jaú/SP, matrícula TJSP n.º J12301, localizado na Rua Cônego Anselmo Walvekens, n.º 169, Centro, Jahu/SP, e de outro, como **CEDENTE**, o **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ n.º 46.195.079/0001-54, sediado na Rua Paissandu, n.º 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, neste ato, representado por sua Secretária de Economia e Finanças, Sra. **TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE**, brasileira, portadora do RG n.º 28.420.751-2 SSP/SP e inscrita no CPF sob n.º 272.132.098-09, e por seu Secretário de Governo, Sr. **PAULO GABRIEL COSTA IVO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 44.050.992-0 SSP-SP e inscrito no CPF sob n.º 362.238.288-02, autorizados pelo Decreto n.º 7.918/2021, em decorrência do que consta dos autos do processo administrativo n.º 0300003781/2023-PG-3, resolvem celebrar o presente instrumento de convênio, nos termos da Lei Federal n.º 6.999/82, da Resolução TSE n.º 23.523/2017, bem como dos artigos 30, inciso XIII e 365 da Lei Federal n.º 4.737/65 (Código Eleitoral), da Lei Municipal n.º 4.025/2006 e artigo 79 da Lei Complementar Municipal n.º 265/2015, visando a cessão de servidores municipais para prestar serviços junto ao Órgão **CESSIONÁRIO**, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto a cessão de até 10 (dez) servidores municipais para prestar serviços de atendimento ao público, rotinas administrativas, organização dos procedimentos relativos às eleições junto ao Cartório da 63ª Zona Eleitoral em Jaú/SP, de acordo com as estimativas constantes do Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente, e da disponibilidade municipal.

1.2. Os servidores de que trata o item anterior refere-se somente àqueles que ingressaram no órgão **CEDENTE** mediante concurso público ou processo seletivo, não importando o regime estatutário ou celetista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO CEDENTE

Para execução do presente instrumento o órgão **CEDENTE**, através de seus órgãos competentes, terá as seguintes obrigações expressas:

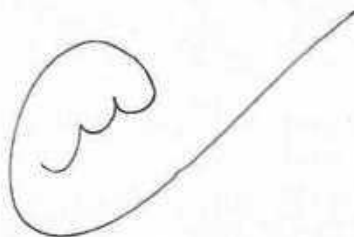
2.1. Ceder, mediante portaria específica de designação, servidores públicos municipais indicando no ato referido o cargo, emprego ou função e suas respectivas referências.

2.2. Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos do **CESSIONÁRIO**, dentro dos princípios legais.

2.3. Na necessidade do retorno dos servidores ao seu órgão de origem, deverá haver comunicação de sua intenção, expressamente mediante ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.4. Os servidores cedidos na forma deste instrumento permanecerão vinculados ao seu cargo de origem.

2.5. Fiscalizar, através de seus órgãos de controle interno, a execução deste instrumento.



2.6. Arcar com os pagamentos das despesas como remunerações, salários, vencimentos, bem como encargos de natureza trabalhista ou previdenciária, sem ônus de qualquer natureza para o **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO CESSIONÁRIO

3.1. Compete ao **CESSIONÁRIO** informar ao **CEDENTE** a frequência mensal dos servidores cedidos, bem como fazer a avaliação funcional dos mesmos, através da chefia imediata destes.

3.2. Compete, ainda, ao **CESSIONÁRIO** informar ao **CEDENTE** quaisquer ocorrências relativas aos servidores cedidos para as providências cabíveis.

3.3. Deverá o **CESSIONÁRIO** prontamente prestar todos os esclarecimentos, bem como fornecer dados solicitados pelo **CEDENTE** para fiel cumprimento das condições pactuadas.

3.4. Cabe ao **CESSIONÁRIO** formalizar todas as solicitações dirigidas ao **CEDENTE** e encaminhar os pedidos de requisição de servidores para a sua efetiva regularização.

3.5. A carga horária dos servidores deverá ser compatível com a dos funcionários do **CESSIONÁRIO**, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pelo órgão **CEDENTE**.

3.6. A frequência do servidor cedido será controlada pelo **CESSIONÁRIO** e será mensalmente remetida ao **CEDENTE**. As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor, assim como as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na



irregularidade da frequência.

3.7. As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pelo **CESSIONÁRIO**, serão imediatamente comunicadas ao **CEDENTE** para as providências cabíveis.

3.8. Cabe ao **CESSIONÁRIO** comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o interesse em promover a substituição ou devolução do servidor cedido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes do presente convênio correrão exclusivamente às expensas do **CEDENTE**, exceção feita ao pagamento de eventual serviço extraordinário aos servidores requisitados, de acordo com as normas expedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente termo de convênio é de 12 (doze) meses, a partir de 22 de dezembro de 2023 até 22 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado ou alterado mediante Termo Aditivo, a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme exigência do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de trinta (30) dias.



6.2. Considerar-se-á antecipadamente rescindido este tempo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual os servidores deverão ser devolvidos, após prévio ajuste, ao órgão CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para execução do presente Convênio correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Exercício de 2023					
Unidade Orçamentária	Código de Classificação	Natureza Despesa	Fonte	Código de Aplicação	Ficha
02.23.01	04.122.0002-2002	3.1.90.11.01	1	110.0000	362
02.23.01	04.122.0002-2002	3.1.90.13.02	1	110.0000	363
02.23.01	04.122.0002-2002	3.3.90.46.01	1	110.0000	372

Exercício de 2024					
Unidade Orçamentária	Código de Classificação	Natureza Despesa	Fonte	Código de Aplicação	Ficha
02.23.01	04.122.0002-2002	3.1.90.11.01	1	110.0000	-
02.23.01	04.122.0002-2002	3.1.90.13.02	1	110.0000	-
02.23.01	04.122.0002-2002	3.3.90.46.01	1	110.0000	-

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E FISCAL

8.1. O gestor do Convênio será o Sr. PAULO GABRIEL COSTA IVO, Secretário de Governo, e o fiscal será o Sr. PAULO ROBERTO SILVESTRE JÚNIOR, Chefe de Seção Técnica, que se incumbirá de verificar o correto cumprimento do presente termo e informar a autoridade competente eventuais infringências às cláusulas do Convênio para as medidas cabíveis.



CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. - Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Jahu, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

E por estarem as partes de pleno acordo, aceitando todos os termos do convênio, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Jahu, 27 de junho de 2023.

TELMA PENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
Secretária de Economia e Finanças

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

Dra. FAULA MARIA CASTRO RIBEIRO BRESSAN
Juíza Titular da 63ª Zona Eleitoral em Jaú/SP

Testemunhas:


Nome: Ana Clara Antunes Ribeiro Sella

RG: 29.475.825

CPF: 251.239.590-74


Nome: Ana Claudia Spandeli Casalate

RG: 19.196.877-8

CPF: 137.288.568-43



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

CEDENTE: MUNICÍPIO DE JAHU.

CESSIONÁRIO: JUÍZO DA 63ª ZONA ELEITORAL EM JAÚ/SP.

CONVÊNIO Nº: S/N

OBJETO: CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos/o processo de prestação de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" anexas;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, 27 de junho de 2023.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:

Nome: JORGE IVAN CASSARO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 827.855.118-91

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE CONVENENTE:

Nome: Dra. PAULA MARIA CASTRO RIBEIRO BRESSAN
Cargo: Juíza de Direito - Titular da 63ª Zona Eleitoral
Matrícula TJSP nº. J12301

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:

Nome: PAULO GABRIEL COSTA IVO
Cargo: Secretário de Governo
CPF: 362.238.288-02

Assinatura: _____

Nome: TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
Cargo: Secretária de Economia e Finanças
CPF: 272.132.098-09

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENENTE:

Nome: Dra. PAULA MARIA CASTRO RIBEIRO BRESSAN
Cargo: Juíza de Direito - Titular da 63ª Zona Eleitoral
Matrícula TJSP nº. J12301

Assinatura: _____



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CEDENTE: MUNICÍPIO DE JAHU

TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº 0300003781/2023-PG-3

CESSIONÁRIO: JUÍZO DA 63ª ZONA ELEITORAL EM JAÚ/SP.

OBJETO: CESSÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

Nome	TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
Cargo	Secretária de Economia e Finanças
CPF	272.132.098-09
Período de Gestão	Início em 30/03/2023

Nome	PAULO GABRIEL COSTA IVO
Cargo	Secretário de Governo
CPF	362.238.288-02
Período de Gestão	Início em 18/05/2021

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Jahu, 27 de junho de 2023.

TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
Secretária de Economia e Finanças

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo



TERMO DE RESPONSABILIDADE DA GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições pactuadas no presente convênio.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital/chamamento e seus anexos, da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, plano de trabalho, contrato de locação, enfim, cópia do instrumento pactuado e os documentos que forem pertinentes.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor do presente convênio não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor do presente convênio, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula do instrumento de convênio, para as providências necessárias.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente convênio, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Firmo o presente termo sob as penas da lei.

Jahu, 27 de junho de 2023.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo
Gestor

PAULO ROBERTO SILVESTRE JÚNIOR
Chefe de Seção Técnica
Fiscal

